



# PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000  
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)  
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 CONCURSO Nº 02/2024 EXECUÇÃO: CONTEÚDO GASTRONÔMICO

**REF.: XII Concurso Gastronômico do Marolo promovido pelo Município de Paraguaçu - MG / Poder Executivo.**

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Agente de Contratação do Município de Paraguaçu – MG / Poder Executivo, nomeada pela Portaria Nº1/2024, bem como através do corpo de jurados, nomeado pela Portaria Nº 17/2024, com fundamento no Art. 6º, inciso XXXIX, Art. 28, inciso III e Art. 30 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a realização de concurso para escolha de conteúdo artístico, nos termos e condições a seguir:

### 2. REPARTIÇÃO INTERESSADA

2.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Divisão Municipal de Cultura.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 6º, inciso XXXIX, Art. 28, inciso III e Art. 30 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a realização do XII Concurso Gastronômico do Marolo promovido pelo Município de Paraguaçu - MG / Poder Executivo.

### 5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a realização do concurso para valorizar e promover este importante fruto para o município de Paraguaçu - MG, buscando incentivar a criatividade de profissionais do campo gastronômico de todo o Brasil, e contribuir com o aumento da produção da espécie, visando fortalecer produtores e comunidade extrativista.





# PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



## 6. O EVENTO

6.1. O XII Concurso Gastronômico do Marolo é uma realização do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, Poder Executivo, e é uma das atrações da XIV Festa do Marolo, fruta típica, nativa do cerrado e um dos símbolos da nossa terra.

6.2. O Concurso, em sua XII edição, é um concurso gastronômico e acontecerá em 2 (duas) etapas: a 1ª etapa eliminatória e a 2ª etapa no dia 17 de março de 2024, sendo a final.

## 7. DAS REGRAS DO EVENTO

### 7.1. INSCRIÇÃO:

a) Serão aceitos participantes profissionais e amadores como cozinheiras (os), quituteiras (os), doceiras (os), alunas (os) de cursos de gastronomia e demais interessados.

### 7.2. DA PARTICIPAÇÃO:

a) O participante deverá apresentar receitas nas seguintes categorias:

- 1) Salgado;
- 2) Doce;
- 3) Coquetel.

b) Nas receitas apresentadas é obrigatório o uso de ingrediente que contenha polpa, essência ou fruto “in natura” do MAROLO.

c) Cada participante poderá concorrer com até 03 (três) receitas, sendo apenas 01 (uma) receita para cada categoria.

### 7.3. DAS INSCRIÇÕES:

a) A INSCRIÇÃO dos interessados será gratuita e deverá ser feita através do link <https://forms.gle/QYQTqNjyasZ5ws3d8>, preenchendo o formulário e enviando os documentos e informações solicitados.

**OBSERVAÇÃO:** para acessar o formulário online o responsável pela inscrição deverá fazer *login* através de e-mail válido.





# PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000  
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)  
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



b) A inscrição deve ser realizada até o dia 1º de março de 2024, na forma citada na letra “a” acima, de forma preclusiva.

c) Cada participante poderá concorrer com até 3 (três) receitas, sendo apenas 1 (uma) receita para cada categoria, sendo obrigatório o uso de ingrediente que contenha polpa, essência ou do fruto “in natura” do MAROLO.

d) A autenticidade das informações declaradas pelos participantes, ao preencherem a Ficha de Inscrição serão avaliadas pelos membros da comissão de classificação e seleção. Serão desclassificadas as inscrições que infringirem quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento.

e) Das receitas deverão constar o nome da receita, a lista de ingredientes e suas respectivas quantidades (em medidas como colheres de sopa, xícaras de chá, etc.) e especificação do modo de uso do ingrediente, quando necessário, modo de preparo, organizado em ordem de utilização dos ingredientes (passo a passo), tempo de preparo, temperatura de cozimento e rendimento (serve quantas porções/pessoas).

f) Ao efetuar a sua inscrição o participante estará automaticamente concordando com as regras estabelecidas neste edital.

#### 7.4. DA 1ª ETAPA (ELIMINATÓRIA):

a) Na primeira etapa serão avaliadas as receitas escritas na forma do item 7.3, por uma comissão de classificação e seleção integrada por 3 (três profissionais) profissionais qualificados, escolhida e nomeada pela organização do concurso.

b) A comissão irá julgar as receitas de acordo com critérios de avaliação e desclassificação previstos neste edital.

c) As receitas inscritas serão avaliadas na **1ª etapa** segundo os seguintes critérios:

1. Criatividade
2. Inovação
3. Originalidade
4. Praticidade no preparo

d) Todas as receitas serão avaliadas pelos jurados, por categoria e serão pontuadas de 0 a 300 pontos, conforme tabela abaixo:





# PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000  
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)  
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA POR JURADO
Criatividade	35
Inovação	15
Originalidade	35
Praticidade no preparo	15
<b>Máximo de pontos</b>	<b>100</b>

e) A pontuação final será a soma dos pontos atribuídos pelos jurados em todos os critérios que serão avaliados.

e.1) Serão selecionadas na 1ª etapa as 3 (três) receitas de cada categoria (salgada, doce e coquetel) que obtiverem a maior pontuação.

e.2) Em caso de empate, será utilizado o seguinte critério para desempate quem obtiver a:

- maior pontuação no critério criatividade;
- maior pontuação no critério originalidade;
- maior pontuação no critério inovação;
- sorteio.

f) As receitas que obtiverem a pontuação inferior a 240 (duzentos e quarenta) pontos, serão automaticamente desclassificadas.

g) Também serão desclassificados os candidatos cuja receita tenha sido plagiada.

h) Ao final da primeira etapa os participantes autores das 03 (três) receitas selecionadas de cada categoria (salgada, doce e coquetel), serão contatados e declarados finalistas do presente Concurso, sendo publicada a lista, que poderá prever até 02 (dois) suplentes de cada categoria, sendo eliminados os demais candidatos.

i) A Comissão será soberana em suas decisões.

## 7.5. DA 2ª ETAPA (FINAL):

a) Os finalistas deverão reproduzir a receita “AO VIVO” e serão analisados por uma Comissão Julgadora formada por 03 (três) profissionais qualificados, de reconhecimento notório do campo da gastronomia e representativo de entidades do setor, nomeada pela organização do concurso.





# PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000  
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)  
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



b) Os 3 (três) candidatos à final em cada categoria (salgado, doce e coquetel) deverão estar trajados de touca, camiseta branca, calças e sapatos pretos, jaleco ou avental e demais utensílios de uso próprio e reproduzir exatamente a receita inscrita e classificada.

c) A Etapa Final ocorrerá no dia 17 de março de 2024, na Praça Oswaldo Costa, em local especialmente preparado para o evento, constando da publicação e comunicação dos finalistas as demais informações necessárias.

d) As receitas classificadas serão avaliadas na etapa final segundo os seguintes critérios:

1. Organização durante o preparo da receita
2. Apresentação do prato ou bebida
3. Fidelidade da elaboração à receita escrita
4. Harmonia de Sabor (degustação pelos jurados)
5. Higiene do manipulador
6. Criatividade
7. Originalidade

e) Todas as receitas serão avaliadas pelos jurados, por categoria e serão pontuadas de 0 a 300 pontos, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA POR JURADO
Organização durante o preparo da receita	05
Apresentação do prato ou bebida	15
Fidelidade da elaboração à receita escrita	10
Harmonia de Sabor	15
Higiene do manipulador	10
Criatividade	20
Originalidade	25
<b>Máximo de pontos</b>	<b>100</b>

f) A pontuação final será a soma dos pontos atribuídos pelos jurados em todos os critérios que serão avaliados.

g) Serão classificadas na etapa final, para fins de premiação, as 3 (três) receitas de cada categoria (salgada, doce e coquetel) que obtiverem a maior pontuação.

h) Em caso de empate, será utilizado o seguinte critério para desempate quem obtiver a:





# PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



- 1) maior pontuação no critério criatividade;
- 2) maior pontuação no critério originalidade;
- 3) maior pontuação na harmonia do sabor;
- 4) apresentação do prato ou bebida;
- 5) sorteio.

i) Serão premiadas as 3 (três) receitas mais bem pontuadas de cada categoria (salgada, doce e coquetel).

j) A Comissão Julgadora será soberana em suas decisões.

## 7.7. DA PREMIAÇÃO:

a) Haverá premiações para as 3 (três) primeiras colocadas em cada categoria (receitas salgadas, doces e coquetéis).

b) Valores das premiações:

1º Lugar: R\$800,00 (oitocentos reais) + troféu

2º Lugar: R\$600,00 (seiscentos reais) + troféu

3º Lugar: R\$400,00 (quatrocentos reais) + troféu

c) Os prêmios serão pagos mediante depósito bancário, do qual o participante deverá informar seus dados bancários ou do responsável na Ficha de Inscrição.

d) Os pagamentos poderão ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, após a classificação final dos vencedores.

## 7.8. DO INCENTIVO DE CUSTOS AUXILIARES:

a) Para auxiliar na reprodução das receitas “AO VIVO”, a Prefeitura Municipal pagará a cada receita classificada a ajuda de custos no valor de R\$300,00 (trezentos reais), que deverá ser utilizada pelo responsável da forma que melhor lhe aprouver, seja para custos logísticos, ingredientes ou outros insumos necessários.

b) Os valores serão pagos mediante depósito bancário, conforme informações de dados bancários na Ficha de Inscrição.





# PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000  
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)  
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



c) Os pagamentos poderão ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, após a classificação final dos vencedores.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
560	02.02.005.003.13.392.0472.2185.33903100	1500

## 9. DO CRONOGRAMA

- 9.1. Divulgação: a partir de 2 de fevereiro de 2024.
- 9.2. Inscrições: até o dia 1º de março de 2024.
- 9.3. Triagem: 2 a 6 de março de 2024.
- 9.4. Divulgação das receitas classificadas: 6 de março de 2024.
- 9.5. Apresentação, avaliação e premiação: 17 de março de 2024.

## 10. DA RATIFICAÇÃO

10.1. Após a **ADJUDICAÇÃO** pelo Exmo. Senhor Prefeito das fases de classificação e de escolha final, o **CONTRATADO** terá o prazo de até 3 (três) dias para assinar o Termo de Contrato de, tanto de incentivo de custos, como da premiação, para cumprimento do disposto do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e execução dos pagamentos.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, bem como da Comissão Julgadora e de Triagem são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do Art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



# PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000  
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)  
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



11.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

11.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a). Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- c) Serem protocolados na sede da Prefeitura Municipal;
- d) Serem dirigidos conjuntamente ao presidente da Agente de Contratação, bem como da Comissão Julgadora e de Triagem.

11.4. Interposto o recurso, será comunicado ao licitante que poderá impugná-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.6. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente instrumento, devendo protocolizar o pedido no setor de compras do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal, no horário de 12h às 18h, localizado na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, Centro, Paraguaçu – MG, CEP 37.120-000, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, bem como da Comissão Julgadora e de Triagem decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.7. O concorrente terá acesso apenas à avaliação de seu próprio trabalho, para quaisquer fins, inclusive o de recurso, vedada a apresentação da avaliação dos demais concorrentes. Qualquer acesso a outras informações de concorrentes obrigatoriamente deverá ser solicitado através de protocolo físico na prefeitura municipal.

11.8. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail ([licitacao@paraguacu.mg.gov.br](mailto:licitacao@paraguacu.mg.gov.br)), porém deverão ser assinados de forma eletrocrômica válida. Caso não seja assinatura eletrônica, os documentos enviados deverão ser substituídos por originais até 2 (dois) dias úteis do envio, sob pena de não serem reconhecidos.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de Paraguaçu – MG / Poder Executivo fica assegurado o direito de alterar a qualquer momento o edital, revogar ou anular o presente Processo Licitatório, desde que justificando a razão de tal ato.





# PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000  
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)  
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



12.2. As informações fornecidas pelos concorrentes, bem como suas imagens, poderão ser utilizadas pela organização e/ou Prefeitura Municipal de Paraguaçu, para divulgação em mídias impressas, eletrônicas, dentre outras.

12.3. IMPORTANTE: Não serão aceitas receitas já premiadas em concursos anteriores.

12.4. Maiores informações poderão ser obtidas através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos telefones (35) 3267-1664/3267-1066 com Sr. Domingos Sávio Castilho, ou pelo e-mail [semecparaguacumg@gmail.com.br](mailto:semecparaguacumg@gmail.com.br).

Paraguaçu - MG, 31 de janeiro de 2024.

**DEBORA CRISTINA SANTOS**  
Agente Municipal de Contratação



# PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



## ANEXO I

### XIV FESTA DO MAROLO 2024

#### ROTEIRO PARA REDAÇÃO DE RECEITAS

Roteiro para redação de receitas. Uma receita deve ser clara e objetiva, permitindo que seja bem compreendida. Isso possibilitará a sua boa reprodução, com resultados semelhantes todas as vezes que for preparada. A receita deve apresentar:

1. Nome do prato/coquetel

2. Lista detalhada dos ingredientes

- Na ordem em que serão utilizados no preparo.
- Com as respectivas quantidades em medidas caseiras ou padronizadas. (Exemplo: colher de sopa, xícara, etc.).
- Especificação do modo de uso do ingrediente quando necessário. (Exemplo: cebola picada).

3. Listagem prévia dos utensílios e equipamentos, com descrição de capacidade e tamanho. – Exemplos: liquidificador, batedeira, assadeira redonda de 18 cm de diâmetro, etc.

4. Descrição detalhada do modo de preparo, de forma clara, objetiva, relatando passo a passo do preparo.

5. Rendimento (serve quantas porções/pessoas – quantidade em gramas, quilogramas, litros, etc.)

6. Tempo de preparo.

7. Grau de dificuldade (fácil, médio ou difícil)

8. Conservação.

9. Temperatura de cozimento.

- No caso de utilização de forno.
- Grau de dificuldade: fácil, médio ou difícil.





# PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000  
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)  
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO - XII CONCURSO GATRONÔMICO DO MAROLO

DADOS DA RECEITA	
Categoria: ( ) Salgada ( ) Doce ( ) Coquetel	
Nome da Receita:	
DADOS DO RESPONSÁVEL	
Nome:	
CPF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	Nº Banco:
Agência:	Conta:
CPF:	Chave Pix:
Declaro para os devidos fins que conheço e concordo com o disposto no edital do XII Concurso Gastronômico de Marolo de 2024.	
_____ , ____ de _____ de 2024.	
_____	
Assinatura	



# PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



## ANEXO III

### XIV FESTA DO MAROLO 2024

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, a quem possa interessar, que como autor(a) da receita vencedora cederei a licença de forma não exclusiva o direito autoral da receita de pleno direito ao Município de Paraguaçu, que se reserva o direito de divulgar e publicar, a receita premiada, mencionando o meu nome.

Será considerado quitado através da premiação, quaisquer direitos.

Paraguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000  
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)  
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



## ANEXO IV

### XIV FESTA DO MAROLO 2024

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE TRABALHO GASTRONÔMICO

#### TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2024

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG / PODER EXECUTIVO E XXXXX.

O Município de Paraguaçu / Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.008.193/0001-92, com edifício-sede localizado na xxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor xxxx, portador do RG Nº xxx SSP/MG e CPF Nº xxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, xxxxxx, inscrita no CPF Nº 000.000.000-00, com sede na xxxxxx, neste instrumento representado por xxxxxxxxxxxx, portador do CPF Nº 000.000.000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de trabalho artístico, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o pagamento de incentivo de custos para auxiliar na reprodução das receitas “Ao Vivo” do 12º Concurso Gastronômico do Marolo, conforme Processo Licitatório Nº 20/2024, Concurso Nº 02/2024, adjudicados à contratada em decorrência da escolha pela Comissão Julgadora e de Triagem na fase de classificação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. Conforme participação da etapa inicial de classificação do XII Concurso Gastronômico do Marolo, a **CONTRATADA** foi classificada com a receita xxxxxxx.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO INCENTIVO

3.1. Pela classificação, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** como incentivo de custos para auxiliar na reprodução da receita no concurso o valor R\$300,00 (trezentos reais).





# PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000  
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)  
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O incentivo de custos será pago mediante depósito bancário, do qual o participante deverá informar seus dados bancários ou do responsável na Ficha de Inscrição.

4.2. Os pagamentos poderão ocorrer em até 3 (três) dias úteis, após a classificação final dos vencedores.

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.2. A vigência do contrato se iniciará em xx/xx/2024 e encerrará em xx/xx/2024.

## CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO A LICENÇA DE USO DA RECEITA

6.1. A **CONTRATADA** cederá ao **CONTRATANTE** a licença de forma não exclusiva do direito de uso da receita pelo Município de Paraguaçu - MG, que se reserva o direito apenas para poder divulgar e publicar a receita, mencionando o nome da **CONTRATADA**, em caso de publicidades de divulgação da XIV Festa do Marolo 2024.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME LEGAL E INSEDÊNCIA TRIBUTÁRIA

7.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo disposto no Edital do Processo Licitatório Nº 20/2024, Concurso Nº 02/2024, independentemente da transcrição.

7.2. Sobre os valores a serem pagos, não incidiram descontos tributários ou previdenciários, pois não se caracteriza prestação de serviços, mas a concessão de prêmio/remuneração ao vencedor.

## CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Paraguaçu - MG:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
560	02.02.005.003.13.392.0472.2185.33903100	1500



# PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



## CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Paraguaçu - MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Paraguaçu – MG, xx de xxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF Nº 000.000.000-00  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF Nº 000.000.000-00  
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXX

XXXXXX



# PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000  
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)  
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



## ANEXO V

### XIV FESTA DO MAROLO 2024

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE TRABALHO GASTRONÔMICO

#### TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2024

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG / PODER EXECUTIVO E XXXXX.

O Município de Paraguaçu / Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.008.193/0001-92, com edifício-sede localizado na xxx, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor xxxx, portador do RG Nº xxx SSP/MG e CPF Nº xxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, xxxxxx, inscrita no CPF Nº 000.000.000-00, com sede na xxxxxx, neste instrumento representado por xxxxxxxxxxxx, portador do CPF Nº 000.000.000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de trabalho artístico, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o pagamento de premiação do concurso para escolha da receita do XII Concurso Gastronômico do Marolo, conforme Processo Licitatório Nº 20/2024, Concurso Nº 02/2024, adjudicados à contratada em decorrência da escolha pela Comissão Julgadora e de Triagem na fase final.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. Conforme participação das etapas do XII Concurso Gastronômico do Marolo, a **CONTRATADA** foi classificada em xxxxxx, com a receita xxxxxx.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DA PREMIAÇÃO

3.1. Pela classificação, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** como premiação o valor R\$xx,xx (xxxxxx).





# PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000  
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)  
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os prêmios serão pagos mediante depósito bancário, do qual o participante deverá informar seus dados bancários ou do responsável na Ficha de Inscrição.

4.2. Os pagamentos poderão ocorrer em até 15 (dez) dias úteis, após a classificação final dos vencedores.

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.2. A vigência do contrato se iniciará em xx/xx/2024 e encerrará em xx/xx/2024.

## CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO A LICENÇA DE USO DA RECEITA

6.1. A **CONTRATADA** cederá ao **CONTRATANTE** a licença de forma não exclusiva do direito de uso da receita pelo Município de Paraguaçu - MG, que se reserva o direito apenas para poder divulgar e publicar a receita, mencionando o nome da **CONTRATADA**, em caso de publicidades de divulgação da XIV Festa do Marolo 2024.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME LEGAL E INSEDÊNCIA TRIBUTÁRIA

7.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo disposto no Edital do Processo Licitatório Nº 02/2024, Concurso Nº 02/2024, independentemente da transcrição.

7.2. Sobre os valores a serem pagos, não incidiram descontos tributários ou previdenciários, pois não se caracteriza prestação de serviços, mas a concessão de prêmio/remuneração ao vencedor.

## CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Paraguaçu - MG:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
560	02.02.005.003.13.392.0472.2185.33903100	1500



# PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



## CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Paraguaçu - MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Paraguaçu – MG, xx de xxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF Nº 000.000.000-00  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF Nº 000.000.000-00  
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXX

XXXXXX